

SENHOR (A) COORDENADOR (A) DO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

F.A. 26.02.0564.001.00046-3

Reclamante: MARIA LÚCIA SANTOS NASCIMENTO- CPF 424.329.283-34

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI – RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimentos estabelecido no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Iguatemi, nº 151, 19º Andar, Itaim Bibi, CEP: 01451- 011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.405.883/0001-03, por seus procuradores subscritores, instrumento de mandato incluso, estes com endereço Avenida Raja Gabaglia, nº 2.000, sala 519, Torre I, Estoril, Belo Horizonte/MG, local onde recebem intimações, vem, respeitosamente, perante a coordenação deste órgão, apresentar **RESPOSTA À RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA**, que lhe move **MARIA LÚCIA SANTOS NASCIMENTO**, pelas razões de fato e de direito adiantes.

1. RESUMO FÁTICO:

O reclamante alega que, ao consultar o extrato Serasa, verificou inclusão em nome da reclamada. Alega que desconhece qualquer vínculo.

Diante do exposto, compareceu ao Procon, a fim de solicitar informações e, caso indevida, a suspensão da cobrança.

2. DA RESPOSTA AO CASO:

Para melhor esclarecimento do ocorrido, oportuno se faz mencionar que a reclamada, não participou diretamente da formação do contrato que deu origem à dívida objeto da lide.

A reclamada adquiriu os direitos creditórios advindos de diversas operações formalizadas originariamente junto a **CREDZ**.

CONTRATOS ASSOCIADOS:							+ CONTRATOS
Portfolio	No. Dívida	1o. Atraso	Saldo Original	Saldo Atualizado	Status Dívida	Situação	
<input checked="" type="checkbox"/>	CREDZ8	4329586054518000	26/12/2023	R\$ 928.70	R\$ 1.175.12	ATIVA	Não Negativado

Neste sentido, importa mencionar que os contratos cedidos são, em regra, dívidas não liquidadas pelo contratante na data do seu vencimento, e que, em razão de fatores gerenciais, foram classificados como de baixa recuperabilidade pelo comitê gestor da Instituição de Crédito. Como forma de se conferir melhor compreensão a respeito da cessão, colaciona-se o fluxograma das operações realizadas entre as partes:



É importante mencionar que a operação acima descrita encontra seu permissivo legal no artigo 286 do Código Civil, afigurando-se oportuno transcrever os seus dizeres:

Art. 286. O credor pode ceder o seu crédito, se a isso não se opuser a natureza da obrigação, a lei, ou a convenção com o devedor; a cláusula proibitiva da cessão não poderá ser oposta ao cessionário de boa-fé, se não constar do instrumento da obrigação.

Ademais, cumpre ressaltar que o débito foi proveniente de contrato realizado junto ao cedente e, após a cessão, a empresa FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI – RESPONSABILIDADE LIMITADA teve o direito de cobrança do débito.

Em banco de dados interno constam as seguintes informações:

CONTRATOS ASSOCIADOS:							+ CONTRATOS
Portfolio	No. Dívida	1o. Atraso	Saldo Original	Saldo Atualizado	Status Dívida	Situação	
<input checked="" type="checkbox"/> CREDZ8	4329586054518000	26/12/2023	R\$ 928.70	R\$ 1.175.12	ATIVA	Não Negativado	

Sendo assim o presente contrato encontra-se desnegativado, conforme print acima.

O código processo civil em seu artigo 373, distribui o ônus da prova a partir da posição processual em que a parte se encontra:

Art. 373. O ônus da prova incumbe:
I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito;
II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

Nota-se que, àquele que interessa que sejam reconhecidos como verdadeiros os fatos alegados, incumbe provar suas afirmações. É notável a ausência de documentação probatória por parte do reclamante, inviabilizando a resposta eficaz da demanda.

Desta forma, a presente demanda deverá ser considerada resolvida caso a reclamante reconheça o vínculo, uma vez que a reclamada trouxe aos autos esclarecimentos e proposta de acordo.

3- PROPOSTA DE ACORDO:

Tendo em vista a legitimidade do débito e o valor cobrado, segue proposta para que a autora quite o débito em aberto:

835.51 - Desconto: [28.92%] --> 835.51 à Vista

835.51 - Desconto: [28.92%] --> 835.51 à Vista

872.00 - Desconto: [25.81%] --> 479.60 + 1 x 392.40

871.98 - Desconto: [25.81%] --> 319.72 + 2 x 276.13

872.00 - Desconto: [25.81%] --> 239.81 + 3 x 210.73

872.00 - Desconto: [25.81%] --> 191.84 + 4 x 170.04

871.98 - Desconto: [25.81%] --> 159.88 + 5 x 142.42

901.74 - Desconto: [23.28%] --> 141.72 + 6 x 126.67

901.76 - Desconto: [23.28%] --> 123.99 + 7 x 111.11

901.71 - Desconto: [23.28%] --> 110.19 + 8 x 98.94

901.80 - Desconto: [23.28%] --> 99.18 + 9 x 89.18

901.78 - Desconto: [23.28%] --> 90.18 + 10 x 81.16

901.68 - Desconto: [23.28%] --> 82.62 + 11 x 74.46

950.40 - Desconto: [19.13%] --> 69.66 + 14 x 62.91

950.40 - Desconto: [19.13%] --> 58.07 + 17 x 52.49

Caso o reclamante reconheça o vínculo e tenha interesse em quitar o débito, deverá entrar em contato preferencialmente por e-mail, através do endereço proconreturn@paradvogados.com.br, aos cuidados da Dra. Gleydimara, informando nome completo, CPF e data para primeiro pagamento.

Caso prefira ligação ou WhatsApp, deverá entrar em contato através do 31 99940-4265, com a Dra. Thays Ferrarezi, este contato é EXCLUSIVAMENTE para acordos e boletos. Quaisquer mensagens relacionadas a outros tópicos serão ignoradas e deverão ser encaminhadas por e-mail para os endereços indicados.

Caso o reclamante proponha algum valor, deverá considerar a realidade da dívida em aberto, ou seja, valor próximo do mínimo, para apuração da equipe interna, num prazo de 10 dias úteis. Se houver contraproposta, deverá entrar em contato na forma anteriormente indicada.

3. RECLAMAÇÃO ATENDIDA. INAPLICABILIDADE DE MULTA:

Por certo, não há motivos para eventual aplicação de penalidades a esta subscritora.

Por outro lado, invocando princípio da eventualidade, no caso de aplicação de multa, o que se admite apenas para efeito de argumentação, mas não se espera de fato, se aplicada, não poderá ser imposta em caráter confiscatório.

Cumpre afirmar que o Confisco é expressamente vedado em nossa Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 150, inciso IV.

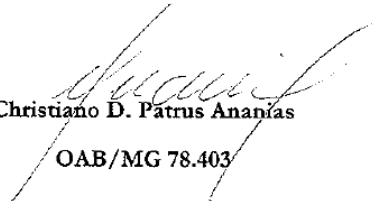
No caso em tela, cabe ao administrador público se atentar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para definir um montante que não dê caráter confiscatório a penalidade impedindo, com isso, a possível anulação dos atos pelo Poder Judiciário.

4. DO PEDIDO:

- a) Ante o exposto, requer a conclusão e arquivamento da presente;
- b) Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidas, bem como a juntada de novos documentos caso necessário;
- c) Ainda, caso seja lavrada multa, requer seja observado e que se atenda aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como, seu valor não caracterize confisco, consoante o termo da fundamentação supra.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 1 de março de 2026.


Christiano D. Patrus Ananias
OAB/MG 78.403

Eu, maria lucia santos nascimento, filho de maria jose santos nascimento, Brasileiro, nascido em 11/08/1955 em Ceará; portador da cédula de identidade 91002356760, Ceará, portador do CPF 424.329.283-34, do sexo Feminino, Solteiro, Aposentado (a).

Formato do nome a ser impresso no Cartão de Crédito: maria nascimento.

Cláusulas e Condições da Proposta de Adesão

Declaro que as informações prestadas por mim nesta Proposta são verdadeiras e autorizo a CREDZ a realizar as análises e confirmações necessárias para a aprovação. Na aprovação desta proposta receberei uma cópia do Resumo do Contrato registrado no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da São Paulo - SP, em 02/07/2021, sob nº 2.044.344. Tenho ciência de que a leitura do Resumo não dispensa a leitura do Contrato, que se encontra disponível em www.credz.com.br. Declaro ainda estar ciente de que a desbloqueio ou a utilização do Cartão implicará na minha adesão a todas as cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato.

AValiação EMERGENCIAL DE CRÉDITO: O Limite de Crédito do Cartão é mensalmente informado na Fatura, podendo ser utilizado até o Limite disponível. Poderá ser contratado o serviço de avaliação emergencial de crédito para realizar operação acima desse limite. Se tal serviço for contratado, a avaliação será realizada quando o Cartão for utilizado em operação acima do limite de crédito disponível. Se a CREDZ aprovar a operação, poderá ser cobrada a Tarifa de Avaliação Emergencial de Crédito, no valor constante da Tabela de Tarifas publicada em www.credz.com.br e limitada a uma cobrança por mês. Esse serviço poderá ser cancelado a qualquer momento. A autorização da transação acima do limite disponível não implica o aumento do limite de crédito. NÃO desejo contratar esse serviço.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) BACEN - A CREDZ comunica ao proponente que: a) Quaisquer débitos e obrigações decorrentes de operações de crédito realizadas por ele junto a CREDZ e empresas a ela ligadas ou sucessoras poderão ser registrados no SCR gerido pela BACEN; b) O SCR fornece informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propicia o intercâmbio das informações referentes a débitos e obrigações de clientes de operações de crédito; c) O proponente poderá ter acesso aos seus dados constantes do SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN, dependendo a consulta dos dados de sua prévia autorização; d) Discórdâncias quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos à CREDZ por meio de requerimento escrito e, quando for

O caso, acompanhado da respectiva decisão judicial. Autorizo neste ato a CREDZ ou seus sucessores a consultar e registrar os débitos e obrigações decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em meu nome no SCR ou nos sistemas complementares ou substitutos.

DADOS: 1) Autorizo a **ACESSO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.** e a **NETI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, prestadoras de serviços da CREDZ, a coletar/recaber e armazenar meus dados pessoais e biométricos ("Dados") solicitados no momento desta operação e/ou anteriores que eventualmente já tenham ocorrido, para o processamento pelo ACESSO DIGITAL e NETI, e declaro ter ciência e concordar que meus dados serão utilizados nesta e em futuras operações de crédito ou que impartem risco financeiro tanto da CREDZ, quanto das demais empresas usuárias dos sistemas do ACESSO DIGITAL e NETI, de modo que o uso dos meus dados permanecerá armazenados e controlados pela ACESSO DIGITAL e NETI para cumprimento das seguintes finalidades (i) geração de score de autenticação biométrica, sendo que o referido score poderá ser gerado por meio de comparações dos meus dados informados e a base de dados mantida pela ACESSO DIGITAL e NETI, periodicidade de consumo, bem como por meio de eventuais consultas às informações públicas e/ou análise de documentos pessoais, quando aplicável; (ii) promover maior segurança no uso de minha identidade de forma a prevenir o uso indevido dos meus dados; (iii) servir de prova legal em âmbito judicial; (iv) cumprir ordem judicial ou de autoridade administrativa; (v) desenvolver, manter e aperfeiçoar os recursos e funcionalidades do produto de biometria facial. Declaro que caso não me sinta confortável em manter meus dados com a ACESSO DIGITAL e NETI, poderei solicitar a exclusão dos meus dados por meio da CREDZ, a qual deverá comunicar a pedido à ACESSO DIGITAL e NETI que efetuarão todos os procedimentos de segurança necessários para exclusão destes dados ou poderei efetuar solicitação direta à ACESSO DIGITAL por meio do endereço digital www.acessoadigital.com.br e diretamente à Neti por meio do endereço digital optout@aitac.com.br efetuando o processo descrito em "Opt Out - Quero Sair da Base de Dados." 2) Dentro as imagens obtidas no momento da concessão do crédito, destaca-se que a coleta de dados pessoais sensíveis de biometria facial serão coletados pela CREDZ estritamente para prevenção de fraudes e uso indevido de terceiros, protegido nos termos da Lei Geral de proteção de Dados, Art. 11, II. Exclusivamente para este tratamento, declaro ter ciência, e autorizo, através da assinatura desta proposta, a utilização de meus dados de biometria facial para que realizem tratamento consistente na verificação de identidade e consulta de eventuais restrições. Se eu desejar obter informações adicionais sobre os critérios utilizados para a realização do tratamento previsto neste item, poderei fazê-lo mediante solicitação ao encarregado de dados (DPO) no e-mail dpo@credz.com.br.

AUTORIZAÇÃO ABERTURA CADASTRO: Autorizo a abertura de cadastro para a anotação de minhas informações cadastrais para constarem dos Bureaus de Crédito, de acordo com as leis, cuja finalidade será a consulta e/ou o compartilhamento com outras pessoas naturais ou jurídicas que tenham acesso aos Bureaus de Crédito, para subsidiar a concessão de crédito ou a realização de venda a prazo ou de outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro.

CONTATO DO EMISSOR: Autorizo a CREDZ a contatar-me por qualquer meio telemático/eletrônico (app, redes sociais, telefone, e-mail e sms), desde que tais comunicações sejam isentas de qualquer cobrança e no intuito de comunicar-me o respeito do meu CARTÃO CREDZ. NÃO autorizo o envio de comunicações via meio telemáticos

Tenho conhecimento que para desbloquear o Cartão para uso, sendo esta proposta aprovada, **receberei uma senha de 04 dígitos via SMS no meu Celular.** Devido a senha ser memorizada por mim e não ser fornecida a terceiros. Número do meu celular: (85) 98501-2287.

Benefícios Visa. Uma vez aprovada a emissão do cartão CREDZ Visa, você e seus adicionais, quando indicados, na qualidade de portadores de um Cartão CREDZ Visa, contarão com o benefício de integrar a plataforma promocional da Visa acessando descontos, ofertas e promoções disponibilizados pela Visa e seus parceiros. Desta forma, por esse instrumento, você está ciente e concorda com a transmissão de seus dados pessoais, incluindo o número do seu Cartão CREDZ Visa, para a Visa e, conseqüentemente, com o tratamento de tais dados de forma que sua participação na plataforma promocional seja efetiva. Recomendamos a leitura dos Termos de Uso e dos Avisos de Privacidade da plataforma disponíveis em www.vaidevisa.com.br. Caso não tenha interesse em participar da plataforma promocional, você poderá acessá-la e solicitar sua exclusão ou, se preferir, acionar um dos canais de comunicação da Visa e requerer sua exclusão.

FATURA DIGITAL: Desejo receber minhas faturas exclusivamente por meios eletrônicos no e-mail indicado por mim santosnascimentomarialucia@gmail.com.

Maracanaú, 27 de janeiro de 2023

Assinatura Cliente:

(use espaço ao lado para assinar)

maria lucia santos nascimento

Proposta de Adesão Sem Solicitação de Adicional

TOTAL OTICAS - 740 - OTICA EMANUEL - Jerissati - 25644476



ta Diaria



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Interina: Mirian Cabianca

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo de **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**, a seu cargo, desde a sua fundação aos 11 de maio de 1977 verificou **CONSTAR** sob número **1.969.765 em 11.12.2024**, o **?INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS SEM COBRIGAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS N. 03/2024?**, celebrado em 21.11.2024, firmado entre: **DM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** - (cedente), CNPJ: 16.581.207/0001-37, **DM CARTÕES PL S.A.** - (cedente), CNPJ: 52.135.675/0001-41, **DM FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** - (cedente), CNPJ: 91.669.747/0001-92 e **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI – NÃO PADRONIZADO** - (cessionário), CNPJ: 26.405.883/0001-03, tendo por **objeto**: estipular e estabelecer as condições gerais para cessão de Créditos pelos Cedentes ao Cessionário. Créditos estes vencidos e inadimplidos pelos Devedores e que não se encontram em processo de cobrança judicial. Assim, cada cessão de crédito estará sujeita ao disposto no Regulamento do Fundo e aos termos e condições do Contrato e será formalizada por meio de assinatura de Termo de Cessão e Declaração de Fechamento (Modelo Anexos I e VIII do Contrato). Com a assinatura do Termo de Cessão e da Declaração de Fechamento, os Cedentes cederão, endossarão e transferirão onerosamente ao Cessionário, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, sem coobrigação, e o Cessionário adquirirá dos Cedentes, os Créditos, no estado em que se encontram na Data de Corte, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames. **CERTIFICA MAIS QUE**, à margem do referido registro encontram anotado o seguinte documento: **1.969.766 em 11.12.2024-TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITOS**, celebrado em 21.11.2024, firmado entre as partes: **DM CARTÕES PL S.A.** - (cedente), CNPJ: 52.135.675/0001-41, **DM FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** - (cedente), CNPJ: 91.669.747/0001-92 e **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO** - (cessionário), CNPJ: 26.405.883/0001-03; e **3) 1.989.082 em 10.12.2025**, celebrado em 27.11.2025, firmado entre as partes: **DM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** - (cedente), CNPJ: 16.581.207/0001-37, **DM CARTÕES PL S.A.** - (cedente), CNPJ: 52.135.675/0001-41, **DM FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** - (cedente), CNPJ: 91.669.747/0001-92 e **FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA** - (cessionário), CNPJ: 26.405.883/0001-03. Número de Operação: **4329586054518000**, Contrato Original: **4329586054518000** Número CPF/CNPJ: **424.329.283-34**, Valor: **R\$ 928,70**, **Registrado/Averbado sob o nº 1.989.082 em 10/12/2025.**, O referido é verdade e dou fé. São Paulo, São Paulo, 25 de fevereiro de 2026, Eu, **Vanderleia Maria Pereira**, Escrevente Autorizado a subscrevo.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Vanderleia Maria Pereira
Escrevente Autorizado

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 8,28	R\$ 2,35	R\$ 1,61	R\$ 0,44	R\$ 0,57
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,40	R\$ 0,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,82



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarcertidao e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00271458813023256



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1136544CECC000028791BA26P